PROJETO DE LEI Nº /2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel a 70% nos veículos que fazem o transporte público em todo território do município de Aracruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigada a afixação de dispensador de álcool em gel a 70%, nos veículos que realizam o transporte público na cidade de Aracruz, enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Os pontos de afixação deverão estar, obrigatoriamente, na entrada e saída do veículo.

Art. 2º O disposto nesta lei se aplica a ônibus, vans, táxis e veículos de transporte por aplicativo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar penalidades e estabelecer a fiscalização administrativa, para os casos de não cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 06 de maio de 2020.

ALCÂNTARO FILHO

Vereador - PSD